



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 392, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor João Gabriel de Souza Rosa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2024 à 31/3/2025**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **João Gabriel de Souza Rosa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, EM Antônia Aparecida Garcia, ocupante de cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **8/9/2025 à 7/10/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria nº 374, de 12 de agosto de 2025.

Pedra Preta, 18 de agosto de 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

AV Fernando Correa da Costa, 940, Centro, CEP 78795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-4400 – <http://www.pedrapreta.mt.gov.br>

36.573.565/0001-05, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL conforme proposta nº 046826/2023, contrato de repasse OGU 943941/2023, elaborada, inserida pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT no portal Transferegov.br. e aprovada junto ao Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pedra Preta, 18 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 391, DE 2025 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARCIA DA SILVA REZENDE.

Conceder Licença Maternidade A Servidora Marcia Da Silva Rezendes.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 075, de 23 de março de 1998, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARCIA DA SILVA REZENDE, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS), LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SER USUFRUÍDA PELO PERÍODO DE 180 DIAS, DO DIA 5/8/2025 À 31/1/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 5/8/2025.

Pedra Preta, 18 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 392, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR JOÃO GABRIEL DE SOUZA ROSA.

Conceder férias regulares ao servidor João Gabriel de Souza Rosa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 1/4/2024 à 31/3/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor João Gabriel de

Souza Rosa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, EM Antônia Aparecida Garcia, ocupante de cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de 8/9/2025 à 7/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria nº 374, de 12 de agosto de 2025.

Pedra Preta, 18 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.872, DE 2025 - INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT PARA O PERÍODO 2026/2029.

LEI Nº 1.872, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Plano Plurianual do Município de Pedra Preta - MT para o período 2026/2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Pedra Preta - MT para o período 2026/2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art.2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art.3º O PPA 2026/2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir à dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA 2026/2029 terá como diretrizes:

I - a redução das desigualdades sociais e regionais;

II - a ampliação da participação social;

III - a promoção da produção com sustentabilidade ambiental;

IV - a valorização da diversidade cultural e identidade municipal; e

V - a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O PPA 2026/2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:

I - Programa Temático: aquele que expressa à agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicados